

1019

P6u

1762



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2843, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por 06 (seis) meses, 05 (cinco) servidores para a função de Motorista Operador.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por um período de 06 (seis) meses, 05 (cinco) servidores para a função de Motorista Operador para atuarem na Secretaria de Município da Agropecuária – Patrulha Agrícola

Parágrafo único - Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparada pela CF, art. 37, IX e art. 91 da Lei Orgânica.

Art. 2º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 3º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Zauri Tiaraçu Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

27/10/11
41